



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Projeto de Lei Complementar nº \_\_\_\_/2022  
De 22 de junho de 2022.  
(Autoria do executivo).

Dispõe sobre o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, conforme Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, em especial em conformidade com a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022,

Faço Saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), fica fixado no valor de 02 (dois) salários mínimos, nos termos da Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022.

Art. 2º - Os recursos financeiros repassados pela União ao Município, para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às Endemias, não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

Art. 3º - O valor inicial para os cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), para os efeitos da progressão vertical, de um nível para outro, previsto na Lei Complementar 123, de 02 de setembro de 2014, será o valor de 02 (dois) salários mínimos.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de maio de 2022, data da promulgação da Emenda Constitucional nº 120, desde que os recursos financeiros repassados pela União contemplem este período retroativo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de junho de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Mensagem ao Projeto de Lei n. ° \_\_\_\_\_ 2022

De 22 de junho de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando, para apreciação e votação, Projeto de Lei Complementar que trata sobre o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

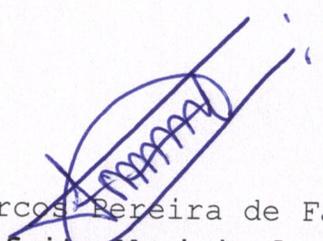
A necessidade de fixar o piso salarial para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias é para atender ao comando da Emenda Constitucional n° 120, de 5 de maio de 2022. O piso é fixado em dois (02) salários mínimos, atualmente equivalente a R\$ 2424,00.

Ademais, a Emenda Constitucional n° 120, de 5 de maio de 2022, também autorizou o adicional de insalubridade, todavia, a Lei Complementar 123 de 2014, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município, já prevê este adicional e os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias já recebem tal adicional.

Para os efeitos da progressão vertical, de um nível para outro, previsto na Lei Complementar 123, de 02 de setembro de 2014, o valor inicial será o valor de 02 (dois) salários mínimos, para os cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE).

Diante do exposto, o Poder Executivo deste Município espera da Câmara de Vereadores a aprovação pelo Douto Plenário do presente Projeto de Lei, por ser medida que melhor atende ao interesse público.

Atenciosamente,

  
Fábio Marcos Pereira de Faria  
**Prefeito Municipal**